



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 68 verso e 69

Em, 29.11.83

Luiz Calegari
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 339 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria da Prefeitura, na importância de Cr\$427.735,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), a fim de fazer face a pagamento de Precatório Judicial devido por esta Prefeitura em favor de ADILSON NAZÁRIO, em virtude de Sentença Judiciária, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR CR\$</u>
16070212.002	2005.3120.00	00	427.735,50
Total.....			427.735,50

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 29 de NOVEMBRO de 1983.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

A N E X O I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>NATUREZA DE DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR CR\$</u>
03070121.013	Pagamento de <u>Precatório</u> devido por esta Prefeitura em favor de <u>ADILSON NAZÁRIO</u> , em razão da Sentença Judiciária.	2002.3291.00	00	427.735,50

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 69

Em, 29.11.83

Luiz Calegari
FUNCIONÁRIA